



Ofício n° 0226/2024

Pinhão, 04 de setembro de 2024.

**Ao Ilustríssimo Senhor
Luiz Hamilton Kitcky
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR**

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.316/2024

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente encaminho o Anteprojeto de Lei n.º 1.316/2024, considerando a seguinte súmula: "Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 1.653.469,30 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)".

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação dos Anteprojeto de Lei em regime de urgência, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PINHÃO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

30/09/2024

Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1316/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.653.469,30 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.653.469,30 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0013.6.108.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	
793 - 3.3.90.30.00.00	1153 MATERIAL DE CONSUMO	20.610,87
805 - 4.4.90.51.00.00	1158 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.304.792,16
10.003.08.243.0013.6.109.	Acompanhamento Intersetorial Famílias com Gestantes/ Crianças de 0 a 6 anos - Primeira Infância	
778 - 3.3.90.30.00.00	1152 MATERIAL DE CONSUMO	43.066,27
779 - 4.4.90.52.00.00	1152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	
10.005.08.242.0010.2.112.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiencia	
849 - 4.4.90.52.00.00	1159 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
13.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
13.001.04.122.0022.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA MULHER	
856 - 4.4.90.52.00.00	1163 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
857 - 4.4.90.52.00.00	1164 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Suplementação:		1.653.469,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

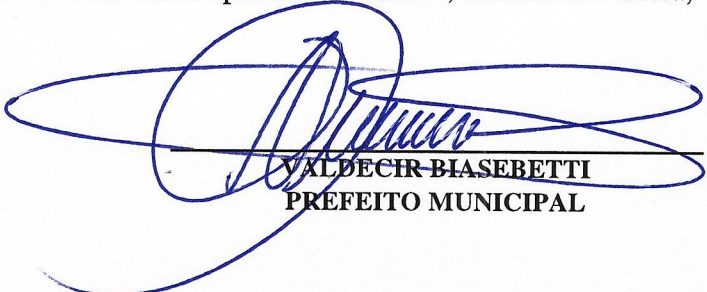
Receita

Receita:1.7.1.6.50.01.10.00000000	Fonte: 1152	83.066,27
Receita:1.7.1.6.50.01.11.00000000	Fonte: 1153	20.610,87
Receita:1.7.2.9.99.01.09.00000000	Fonte: 1163	75.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.10.00000000	Fonte: 1164	70.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.20.00000000	Fonte: 1158	1.304.792,16
Receita:2.4.2.9.99.01.21.00000000	Fonte: 1159	100.000,00
Total da Receita:		1.653.469,30



Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,
em 30/09/2024.



VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei nº 1316/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.653.469,30 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei n.º 1316/2025 se refere a recursos de Excesso de Arrecadação destinado as Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Mulher,

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



VALDECIR BIASEBETHI
PREFEITO MUNICIPAL